



PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Avenida Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga – MG, CEP: 35302-403, representado, neste ato, pelo subscritor Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: C E D HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.753.793/0001-12, sediado(a) no CORREGO DO LAJE, ZONA RURAL, CARATINGA/MG, CEP: 35300-000, em doravante designado fornecedor, neste ato representado por **CLAYTON DA ROCHA GONÇALVES**, inscrito sob CPF Nº 962.XXX.016-68 e Registro Geral Nº M75.XXX.69.

CONTATO: Telefone: (33) 9974-6200

E-mail: redes.agrifam@gmail.com | geovane.fmoura@gmail.com

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo hortifrutigranjeiros, destinados à composição da merenda escolar da Rede Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pelo FNDE e pelo PNAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, GRUPO: I (POLPA DE COLORAÇÃO AMARELA), TIPO: EXTRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (COTA RESERVA)	KG	PRÓPRIA	15.225	R\$ 11,35	R\$ 172.803,75
5	GOIABA DE QUALIDADE EXTRA, COM	KG	PRÓPRIA	15.150	R\$ 8,95	R\$ 135.592,50



PODER EXECUTIVO



	CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.					
8	MAMÃO ÍNTEGRO, FIRME DE QUALIDADE EXTRA, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	KG	PRÓPRIA	12.000	R\$ 6,07	R\$ 72.840,00
10	MANGA, TIPO ESPADA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES	KG	PRÓPRIA	15.018,75	R\$ 5,80	R\$ 87.108,75



PODER EXECUTIVO



	DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.					
14	TOMATE CEREJA (FIRME, INTEGRO, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, LIVRE DE PODRIDÃO OU PASSADO)	KG	PRÓPRIA	3.975	R\$ 18,11	R\$ 71.987,25
18	ABACAXI, GRUPO: I (POLPA DE COLORAÇÃO AMARELA), TIPO: EXTRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (COTA RESERVA)	KG	PRÓPRIA	5.075	R\$ 11,42	R\$ 57.956,50
20	GOIABA DE QUALIDADE EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	PRÓPRIA	5.050	R\$ 8,98	R\$ 45.349,00
23	MANGA, TIPO ESPADA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA	KG	PRÓPRIA	5.006,25	R\$ 5,80	R\$ 29.036,25



PODER EXECUTIVO



	COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.					
25	TOMATE CEREJA (FIRME, INTEGRO, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, LIVRE DE PODRIDÃO OU PASSADO)	KG	PRÓPRIA	1.325	R\$ 18,11	R\$ 23.995,75
TOTAL						R\$ 696.669,75

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 696.669,75 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



PODER EXECUTIVO



12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



PODER EXECUTIVO



18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 22 de junho de 2026.

RONALDO ALVES PEREIRA
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

CLAYTON DA ROCHA GONÇALVES
C E D HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
ME
17.753.793/0001-12
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____
2- _____ - CPF: _____

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: